



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 170/2023  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, representado por seu Prefeito, **Sr. ONILTON JOÃO CAPELINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 342.619.310-87, residente e domiciliado na Rua Os Independentes Grupo Barretos, n.º 34, bairro Parque dos Rodeios em Vacaria/RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LACUA – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.688.147/0001-65, localizada na Rua Reinaldo Valente, nº 489, Centro, em Jacutinga/RS, CEP: 99.730-000, doravante identificada por **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022**, em razão do objeto, que segue explicitado na cláusula primeira do contrato, que foi devidamente autorizado pelo **Processo de Licitação nº 165/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2022** e **Processo Administrativo Nº 167/2022**, regendo-se pelas normas da Lei Federal Nº 8.666/93, e pelas condições estipuladas, referente a Serviços especializados em controle, monitoramento e tratamento da qualidade da água para consumo humano em 11 sistemas de abastecimento coletivo (SACS) e poços artesianos já existentes que abastecem os locais do Município de Monte Alegre dos Campos nas condições descritas nos Anexo I., nos termos que seguem que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e na forma prevista no art. 57 e seus §§ da Lei nº 8.666/93, **aditar a vigência e o valor** do Contrato Administrativo nº **155/2022**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2023 com término



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

previsto para 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, e com anuênciâa da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 com reajustes anuais pelo IPCA.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Resta ajustado entre as partes a aplicação do reajuste de 1,031615%, conforme valor percentual correspondente 3,1615%, equivalente ao índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme decreto Municipal 2011/2021, sendo que, o valor de R\$ 36.168,00 (trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais ) atualizado passa a ser **R\$ 37.311,45 ( trinta e sete mil trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**, referente aos 12 meses conforme o período de vigência mencionado na clausula primeira deste aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo nº 155/2022.

**CLÁUSULA QUARTA-** As partes elegem o FORO da Comarca de Vacaria - RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Aditivo Contratual.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Alegre dos Campos – RS, 19 de julho de 2023.

**ONILTON JOÃO CAPELINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908-3700  
E-mail: assessoriagabinete.mac@gmail.com  
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**LACUA**  
**SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO**  
**CNPJ 07.688.147/0001-65**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Andresa Piccinin Mafioletti  
CPF: 993 778 960 53

Nádera Fou'ad Ahmad  
CPF: 816 204 200 82